



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 013/2020/DF

O Dr. Ricardo Frazon Menegucci, Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Nova Canaã do
Norte/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar as rotinas internas e externas, para fins de cumprimento das Portarias-Conjuntas nº 249/2020, 247/2020 e 255/2020, editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e Resolução nº 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - No período previsto no art. 1º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, a comunicação com a Comarca de Nova Canaã do Norte/MT será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

QUESTÕES PROCESSUAIS	novacanaa.unica@tjmt.jus.br
QUESTÕES ADMINISTRATIVAS	nova.canaa@tjmt.jus.br

Art. 2º - Durante o mencionado período será realizado regime de teletrabalho nesta comarca, sendo normalmente impulsionados, internamente, os feitos em trâmite pela via eletrônica (PJe e SEEU), sendo que o cumprimento externo dos mesmos dependerá do enquadramento da situação nas hipóteses previstas no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

Art. 3º - Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências do Fórum, tanto por servidores, assessores, magistrados e advogados, serão impulsionados tão somente as questões enumeradas no mencionado art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

§1º. Nesta hipótese, deverão os interessados (Autoridade Policial, Ministério Público, Advogados e demais entidades) encaminhar a petição diretamente no e-mail indicado no art. 1º.

§2º. O e-mail do remetente deverá ser, preferencialmente, funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

§3º. Tratando-se de processos físicos não enquadrados no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, as petições correspondentes deverão ser protocoladas fisicamente após findo o período indicado no art. 1º desta portaria ou mediante o sistema PEA, sendo que nesta hipótese serão materializadas somente após o término do mencionado período.

§4º. Acaso seja encaminhada alguma petição nos e-mails indicados no art. 1º, mas cujo assunto não esteja relacionado no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, a mesma não será analisada, sendo informado ao remetente para que proceda na forma do §3º deste artigo.

Art. 4º - O atendimento virtual pelo magistrado será realizado durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento pelos e-mails



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

fernando.murillo@tjmt.jus.br ou ghauber.queiroz@tjmt.jus.br, salvo nos casos de plantão judiciário forense, observando-se os termos da Portaria nº 012/2020-DF, desta Comarca.

Art. 5º - Durante o período previsto no art. 1.º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, o atendimento do plantão forense, semanal ou do polo, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de abril de 2020.

Nova Canaã do Norte-MT, 03 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Frazon Menegucci
Juiz de Direito Diretor do Foro